

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — Constituem requisitos gerais de admissão para os funcionários das quotas A e B os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

Para os funcionários da quota A: Sejam detentores da categoria de assessor e preencham os requisitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e no artigo 1.º da Lei 15/2006, de 26 de Abril;

Para os funcionários da quota B: Sejam detentores dos requisitos previstos no parágrafo anterior, habilitados com licenciatura em Matemática Aplicada, com experiência em actuariado.

8 — Métodos de selecção:

Quota A — Avaliação curricular.

Quota B — Avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados obrigatoriamente, os factores descritos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos em concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, referente aos candidatos que concorram pela quota B, visa avaliar e determinar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e valorização profissionais;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Organização do discurso.

9 — Classificação final:

9.1 — Quota A — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da valorização obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Quota B — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na aplicação dos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular, a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme previsto no n.º 1, alínea g), do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral da Segurança Social, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a SAP — Secção de Administração de Pessoal, da Direcção-Geral da Segurança Social, Av. da República, n.º 67, 2.º andar, 1069-033 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas (a data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio é verificada pela data do registo dos CTT).

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, n.º do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, n.º de contribuinte, residência, código postal, e n.º de telefone ou telemóvel e e-mail, se tiver);
- b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Referência ao Aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas pelos candidatos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;

e) Declaração devidamente actualizada, autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria e na carreira, bem como as classificações de serviço qualitativas e quantitativas reportadas aos três últimos anos ou aos últimos cinco anos, consoante os casos;

f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Aos candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social e da ex-Direcção-Geral da Acção Social, é dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) e d), do número anterior, bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10.6 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Suprimento da avaliação de desempenho — Os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º e do artigo 19.º ambos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março)».

14 — Composição do júri:

Presidente: Licenciado Segismundo Manuel Peres Ramires Pinto, Assessor Principal.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, Assessora Principal, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Licenciada Maria de São José Fátima Rodrigues Costa, Assessora Principal.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Antónia Maria Rodrigues Calado Figueiredo Caeiro, Assessora Principal;

2.º Licenciada Elisabete Pereira Amaral Caetano Duarte, Assessora Principal.

12 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

#### Declaração (extracto) n.º 281/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5, à inscrição n.º 102/95, a fls. 93 e 34, dos Livros n.º 6 e 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 29.07.2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Canhestros

Sede — Ferreira do Alentejo — Canhestros

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300666633

#### Declaração n.º 282/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 62/08, a fls. 50 Verso e 51, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24.01.2008 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Universidade Sénior de Benedita — Associação de Desenvolvimento Comunitário

Sede — Rua do Mercado, Sala 1 — Benedita — Alcobaca

Fins — Promover o envelhecimento activo e a formação/aprendizagem dos cidadãos ao longo da vida, quer ao nível básico como superior; Apoio à integração social e comunitária; Apoio à família; Protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou de diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios: Perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as quotas durante dois anos e os que forem demitidos nos termos do n.º dois do artigo 11.º

18 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300666674

### Gabinete de Estratégia e Planeamento

#### Despacho n.º 22067/2008

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, Licenciado José Luis de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 11 a 26 de Agosto de 2008, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

8 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 22068/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Manuela Barreiros Correia, assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe,

da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Agosto de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 22069/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Maria Teresa Costa Sales, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Agosto de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 22070/2008

Por despacho de 24 de Julho de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Segurança Social, foi aplicada à Assistente Administrativa Especialista Georgina Conceição Murteira Soares do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, a pena de demissão, com efeitos a 06 de Agosto de 2008, nos termos das disposições combinadas contidas nos n.ºs 1 e 2, 3 e 4, alíneas a), b) e d) do n.º 4 e nos n.ºs 5, 6 e 8 todos do artigo 3.º, na alínea f) n.º 1 do artigo 11.º, n.º 8 do artigo 12.º, n.º 11 do artigo 13.º e nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 24.º e alínea f) do n.º 4 do artigo 26.º todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

18 de Agosto de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 22071/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Maria Eduarda Candeias Agostinho Santos, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal do ex — Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Agosto de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 22072/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Maria Fernanda Gomes Calçada Bernardino, Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal do ex — Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 22073/2008

No quadro da implementação do Plano de Transformação dos Sistemas de Informação Integrados da Saúde (PTSIS), torna-se necessário decidir sobre a evolução ou descontinuidade das aplicações provenientes do